



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG.

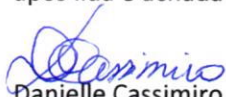
Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. Protocolaram envelopes as seguintes empresas citadas a seguir. Foi rubricado pela CPL e representantes credenciados, a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de "habilitação" e "proposta".

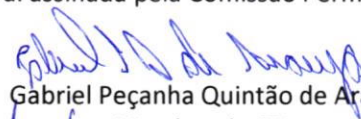
EMPRESA	CNPJ	Representante
Scallberi Construções e Serviços Ltda	CNPJ: 14.015.461/0001-42	Welerson Scalla CPF: 006.620.536-05
Contrutora Mansur e Transporte Ltda	CNPJ: 10.643.995/0001-62	Rodrigo Gomes Mansur CPF: 034.605.966-60
JE Construtora Ltda	CNPJ: 13.682.720/0001-26	Nilo Sérgio de Oliveira CPF: 107.199.536-77

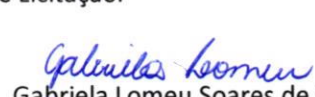
A CPL prosseguiu a sessão, abrindo os envelopes de "Habilitação". Representantes das empresas conferiram com original documentos que foram apresentados em forma de cópia. A CPL procedeu com a análise da documentação, inclusive, foi convocado e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, servidor público - engenheiro civil, para análise junto à CPL quanto à qualificação técnica apresentada no certame pelas proponentes. A CPL acatou os apontamentos do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Muriaé quanto aos atestados de capacitação apresentados e realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO / JULGAMENTO
Scallberi Construções e Serviços Ltda	Inabilitada. Não apresentou atestado de capacitação técnico-profissional com qualificação igual ou similar ao objeto da licitação. (Edital item 3.1.3, G)
Contrutora Mansur e Transporte Ltda	Habilitada
JE Construtora Ltda	Habilitada

A CPL questionou ao representante da empresa Scallberi Construções e Serviços Ltda se havia na forma de preexistente "Atestado de Capacitação Profissional", o mesmo informou que não possui para UBS, porém, entende que o Atestado Profissional apresentado atende aos requisitos da obra, ou seja, a obra executada no Atestado Profissional é de qualidade superior. O representante ainda não concorda com a habilitação dos concorrentes Contrutora Mansur e Transporte Ltda e JE Construtora Ltda, alegando que os Atestados de Capacitação apresentado por estas não possui execução de "steel frame" e "drywall" e que tais serviços são itens de relevância na obra licitada. O Sr. Welerson Scalla solicitou prazo recursal. Conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br, devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da CPL


Gabriel Peçanha Quintão de Araújo
Membro da CPL


Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Membro da CPL

